

**PROCESSO COMPLETO INEXIGIBILIDADE Nº 004-2026 FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES REF  
MÊS ABRIL/2026**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2337/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
BASE LEGAL – Art. 74, Inc. III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021.
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.
EMPRESA – FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



## PROPOSTA DE COTAÇÃO

À Câmara Municipal de Simões Filho / BA

**OBJETO:** Inscrições para o Curso de Alta Performance na Gestão Pública Através da Controladoria Interna, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Inscrições para o curso de alta performance na gestão pública através da controladoria interna.	01	2.932,50	<b>2.932,50</b>
	TOTAL			<b>2.932,50</b>

Valor total de R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Através da emissão da Nota Fiscal para pagamento no Banco Bradesco, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 em nome da Fundação Cesar Montes – CNPJ 06.150.141/0001-77

Salvador 02 de março /2026.



  
José César Montes  
Presidente da FUNDACEM  
CPF: 018.598.506-06

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77  
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, Nº 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA | CEP: 40.255.171  
TEL: (71) 3244-6701 / (71) 3244-8427 / (71) 9 9395-8427  
[fundacemssa@yahoo.com.br](mailto:fundacemssa@yahoo.com.br); [fundacem@fundacem.org.br](mailto:fundacem@fundacem.org.br)  
[www.fundacem.org.br](http://www.fundacem.org.br)

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo



PROTOCOLO Nº 2337/2026  
Data: 03/03/2026 16:00:39

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

#### 1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

#### Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### Comprovante

Nº Protocolo: 2337/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.



LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

10/04/2026, 10:17

Gmail - Re: Matrícula - curso de alta performance na gestão pública



JOSIVAN SANTANA DE SOUZA <josivan260410@gmail.com>



## Re: Matrícula - curso de alta performance na gestão pública

2 mensagens

FUNDACEM <fundacemssa@yahoo.com.br>

4 de março de 2026 às 09:27

Para: "josivan260410@gmail.com" <josivan260410@gmail.com>

Em terça-feira, 3 de março de 2026 às 10:43:52 BRT, Matrícula Site <fundacem@fundacem.org.br> escreveu:

De: JOSIVAN SANTANA DE SOUZA  
E-mail: josivan260410@gmail.com  
Assunto: MATRÍCULA - curso de alta performance na gestão pública através da controladoria interna

Nome: JOSIVAN SANTANA DE SOUZA  
E-mail: josivan260410@gmail.com  
RG:1400987393  
CPF:05534268506  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Naturalidade: SALVADOR  
Celular: 71983015716  
Telefone: 71982401268  
Data de nascimento:20/05/9191  
CEP:43713030  
Estado: BA  
Cidade: Simões Filho  
Bairro: Ponto de Parada  
Rua: Rua Paulo VI  
Número: 159  
Complemento: EM FRENTE A QUADRANGULAR  
Profissão: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO  
Formação Acadêmica: SUPERIOR INCOMPLETO  
Instituição: UNIME LAURO DE FREITAS  
Graduação:

--  
Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes  
(<https://www.fundacem.org.br>)

JOSIVAN SANTANA DE SOUZA <josivan260410@gmail.com>  
Para: FUNDACEM <fundacemssa@yahoo.com.br>

5 de março de 2026 às 11:09

Olá Bom dia  
Segue processo administrativo e protocolo da Inexigibilidade do curso de controladoria pela Fundacem.  
Câmara Municipal de Simões Filho.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=df63d4dce8&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1858734406242146975&simpl=msg-f:18587344062421...> 1/3

A CIDADIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. OBJETO:

- 1.1. Inscrições para o curso de alta performance na gestão pública através da controladoria interna, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A presente contratação caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição. O objeto consiste em curso de natureza intelectual com conteúdo singular, voltado à gestão pública através da controladoria interna, cuja abordagem é exclusiva dos instrutores: Danilo Diamantino Gomes da Silva, especialista em Direito Público Municipal, Jailson Gomes de Araújo Júnior, mestre em Administração Pública, Especialista em Direito Administrativo, Luís Eduardo Figueiredo Reis, mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social, profissionais de notória especialização, conforme demonstrado por seu currículo e experiência comprovada através do portfólio do curso. A singularidade do curso decorre de (metodologia própria, experiência prática, abordagem específica), não sendo possível identificar, no mercado, outros fornecedores que ofertem solução equivalente com o mesmo nível de especialização. Dessa forma, tornando inviável a competição, justificando a contratação direta.
- 2.2 A referida contratação busca proporcionar à Câmara Municipal de Simões Filho uma prestação de serviço cada vez mais eficiente, eficaz e Constitucional, tendo em vista a crescente exigência de transparência e rigorosidade do controle externo exercido pelos Tribunais de Contas. Diante disso, sendo essencial a habilitação dos profissionais que fazem parte da estrutura do controle interno do Órgão, uma vez que estes irão assumir o papel central na indução de boas práticas, mitigação de riscos, promoção de decisões administrativas, seguras e alinhadas ao interesse público, capaz de garantir resultados concretos na aplicação dos recursos públicos.
- 2.3 Neste contexto, considerando que o servidor público, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum, espera-se o melhor desempenho de suas funções, a garantia de segurança jurídica aos envolvidos e a produção de resultados mais eficientes e vantajosos para a Administração Pública.
- 2.4 Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2 O Curso será 60h (sessenta) horas presencial e ocorrerá na cidade de Salvador-Bahia e 40h (quarenta) em formato EAD.
- 3.3 O objeto será executado através de capacitação presencial/online, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste.
- 3.4 Serão realizadas 01 (uma) inscrições, sendo 01 (um) pagantes.
- 3.5 A capacitação deverá ser desenvolvida utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos em 100 (cem) horas, com frequência mínima de 75% e nota mínima de 7 (sete), deverá ser concedido certificado de conclusão para os inscritos.
- 3.6 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.7 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### 4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a:
  - 5.1.1 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021;
  - 5.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
  - 5.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 5.1.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 5.1.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
  - 5.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 5.1.7 Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.1.8 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 5.1.9 Não utilizar esta contratação, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.1.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.11 Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal da execução, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.12 Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 6.1.1 Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações deste TR e seus Anexos;
  - 6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste TR, anexos e os termos de sua proposta;
  - 6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 6.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
  - 6.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

## 7 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A contratação tem prazo de vigência e execução fixada 120 (cento e vinte) dias a partir da data de início do curso, podendo ser prorrogado na forma prevista da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.48 Serviços de seleção e treinamento  
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 3 de 7

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste TR, será realizado integralmente durante a execução contratual através de Nota de Empenho.
- 9.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.
- 9.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o mesmo só ocorrerá através de fatura/boleto/conta de titularidade da CONTRATADA.
- 9.8 As despesas referentes ao objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
  - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5 Cometer fraude fiscal; e
  - 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável.
  - 10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 10.2.2 Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do objeto, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução da Contratação caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste TR.
- 12.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a CONTRATADA serão formalizadas através Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta;
- 12.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 12.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do objeto deste instrumento ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

### 13 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Anexo I – Proposta de Preços.

  
Eudson Cerqueira da Silva  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Inscrições para o curso de alta performance na gestão pública através da controladoria interna, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Inscrições para o curso de alta performance na gestão pública através da controladoria interna.	01	2.932,50	2.932,50
TOTAL				2.932,50

Valor total de R\$ 2.932,50 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



**FUNDACEM**  
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



## CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA

Carga horária Total 100 horas:  
60h PRESENCIAIS e 40h em EAD

Módulo 1 - 07 e 08/03/2026

Módulo 2 - 11 e 12/04/2026

Módulo 3 - 16 e 17/05/2026



### Corpo Docente:

**Daniilo Diamantino Gomes da Silva**  
Especialista em Direito Público Municipal,  
Advogado e Consultor Jurídico (2007 a 2013),  
Defensor Público do Estado da Bahia (2013 a 2016),  
Coautor do livro **Manual do Agente de Contratação e do Pregoeiro**,  
Atual Procurador Geral do Ministério Público de Contas junto ao TCM – BA

**Jaílson Gomes de Araújo Júnior**  
Mestre em Administração Pública, Especialista em Direito Administrativo,  
MBA em Contabilidade, Auditoria e Perícia em Auditoria e Inovação no Serviço Público,  
Representante da ATRICON na Comissão do Pró-Gestão RPPS,  
Auditor Estadual de Controle Externo TCM – BA,  
Atual Diretor de Controle de Atos de Pessoal no TCM - BA

**Luís Eduardo Figueiredo Reis**  
Mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social/ UCSAL,  
Ex-Procurador do Município de São Gonçalo dos Campos,  
Atual Auditor Estadual de Controle Externo TCM – BA

MATRÍCULAS ABERTAS  
**www.fundacem.org.br**  
fundacemssa@yahoo.com.br  
fundacem@fundacem.org.br

Tel.: (71) 99395-8427  
Tel.: 71 3244-8427 / 3244-6701  
Financeiro: 71 99186-7431

## APRESENTAÇÃO



Em um cenário de transformação digital, crescente exigência de transparência e rigoroso controle externo exercido pelos Tribunais de Contas, a Controladoria Interna assume papel central na indução de boas práticas, no fortalecimento da governança, na mitigação de riscos e na promoção de decisões administrativas, seguras e alinhadas ao interesse público, capaz de garantir **eficiência, legalidade e resultados concretos** na aplicação dos recursos públicos nas Prefeituras e Câmaras Municipais.

Nesse contexto, a **FUNDACEM – Fundação César Montes** apresenta o **CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA**, que foi estruturado com foco num novo paradigma de gestão, oferecendo uma formação sólida, prática e orientada a resultados, com um programa estratégico desenhado para elevar o nível de atuação dos controladores internos e transformá-los em verdadeiros **agentes de excelência e parceiros consultivos** da alta administração municipal.

O Curso está estruturado em três módulos fundamentais, que serão ministrados por membros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, cada um focado em dimensões essenciais para alcançar uma gestão pública de alta performance, possibilitando aos participantes atuarem de forma integrada nos principais eixos sensíveis da administração municipal, potencializando o desempenho institucional e contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No **Módulo I**, o Curso aborda a atuação estratégica da Controladoria Interna na gestão de pessoas, um dos maiores centros de risco e impacto financeiro da administração pública. Esse módulo capacita o profissional a atuar como guardião da legalidade e da economicidade na gestão de pessoas, evitando prejuízos e responsabilizações.

No **Módulo II**, aprofunda a função orientadora do controle interno sob a perspectiva do controle externo, promovendo alinhamento técnico, normativo e jurisprudencial. O diferencial está em preparar o profissional para antecipar riscos, reduzir indícios de irregularidade e aumentar a taxa de conformidade dos atos administrativos.

Já o **Módulo III**, explora a atuação sinérgica entre Controladoria Geral do Município (CGM) e Procuradoria Geral do Município (PGM) em prol de uma administração mais segura e eficiente. A partir da compreensão do sistema de controle, dos instrumentos de auditoria, da legislação municipal e das normas de contratação pública, os participantes são preparados para atuar de forma colaborativa, estratégica e preventiva, fortalecendo a tomada de decisão administrativa e a segurança dos atos de gestão.

Com carga horária total de **100 horas**, o Curso adota metodologia prática, com estudos de caso reais, análise de decisões de Tribunais de Contas e simulações de situações cotidianas. Um dos grandes diferenciais é a formação de controladores como **“influencers internos”** — líderes capazes de disseminar cultura de integridade, transparência e resultados, influenciando positivamente toda a estrutura administrativa.

Os créditos cursados poderão ser aproveitados para composição de uma das três **Especializações** oferecidas (Controladoria Interna Municipal, Administração Pública Municipal ou Direito Público e Controle Municipal), desde que atendidos os requisitos de frequência mínima (75%) e nota mínima (7,0), complementando-se com demais disciplinas.

**Empenhe-se para a alta performance da sua Controladoria investindo no futuro da gestão pública municipal.**

Seja bem vindo!

César Montes

Presidente da FUNDACEM / (71) 98805-4321

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



## CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA

### MÓDULO I – ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL NA GESTÃO DE PESSOAS

#### 1. Controladoria Interna e Gestão de Pessoas

- 1.1. O papel da Controladoria Interna na governança da gestão de pessoas no âmbito municipal;
- 1.2. Fundamentos constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis aos atos de admissão, folha de pagamento e desligamento.

#### 2. Admissão de pessoal

- 2.1. Atuação preventiva e concomitante do controle interno na admissão de pessoal (concurso público, contratações temporárias e cargos em comissão).

#### 3. Folha de pagamento

- 3.1. Estrutura e controle da folha de pagamento;
- 3.2. Remuneração;
- 3.3. Subsídio;
- 3.4. Verbas indenizatórias;
- 3.5. Teto constitucional.

#### 4. Irregularidades recorrentes

- 4.1. Principais irregularidades fiscalizadas pelo Tribunal de Contas;
- 4.2. Acumulação ilegal de cargos públicos;
- 4.3. Pagamentos indevidos;
- 4.4. Servidores acima da idade limite;
- 4.5. Extrapolação do teto constitucional;
- 4.6. Inconsistências cadastrais e falhas de controle.

#### 5. Integração com o controle externo

- 5.1. Integração entre controle interno;
- 5.2. RH e controle externo.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

## MÓDULO II – ORIENTAÇÃO PELO CONTROLE INTERNO SOBRE A PERSPECTIVA DO CONTROLE EXTERNO

### 1. Controle Interno e Externo: Fundamentos, Normativas e Jurisprudência

- 1.1. Conceitos fundamentais de Controle Interno e Externo;
- 1.2. Normativas e legislações pertinentes ao controle interno;
- 1.3. Instrumentos do controle externo auxiliares à função de controle interno;
- 1.4. Análise de jurisprudências relevantes do Tribunal de Contas;
- 1.5. Instruções normativas e camerais: interpretação e aplicação;
- 1.6. Estudo detalhado de casos e decisões impactantes ao controle interno;
- 1.7. Uniformização de entendimentos;
- 1.8. Análise de manuais e diretrizes do controle externo.



### 2. Responsabilização do Controle Interno

- 2.1. Aplicação da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) no contexto do controle interno;
- 2.2. Responsabilização segundo o Código Penal e suas implicações práticas;
- 2.3. Normas do Tribunal de Contas e responsabilização dos controladores internos;
- 2.4. Teoria da responsabilização conforme o Código Civil;
- 2.5. Discussão de casos práticos e teóricos sobre responsabilização.

### 3. Relatórios e Orientações Específicas

- 3.1. Instrução de processos de pagamento e conformidades legais;
- 3.2. Cumprimento da LOA, LDO e PPA;
- 3.3. Alertas e limites de gastos em educação e saúde;
- 3.4. Gestão de recursos do FUNDEB e FNDE;
- 3.5. Limites e alertas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- 3.6. Arrecadação de receitas e gestão da Dívida Ativa.

### 4. Aplicações Práticas e Ferramentas de Controle

- 4.1. Ferramentas de gestão e tecnologia no controle interno;
- 4.2. Rotinas e documentação para o exercício da função de orientação;
- 4.3. Estratégias para implementação de planos de ação de controle;
- 4.4. Recomendações para a prática eficaz da função orientativa.

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

## MÓDULO III – CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O CONTROLE INTERNO E A ASSESSORIA JURÍDICA ATUANDO CONJUNTAMENTE EM PROL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

### 1. Controle: Histórico

- 1.1. Previsão Constitucional;
- 1.2. Entendendo o Sistema de Controle Externo;
- 1.3. Princípios Constitucionais- Administrativos em comum;
- 1.4. Funções em comum;
- 1.5. Objetivos em comum;

### 2. Auditorias. Tipos:

- 2.1. Conformidade;
- 2.2. Operacional;
- 2.3. Financeira.

### 3. Compreensão e entendimento da Administração Pública Municipal:

- 3.1. Índices Municipais

### 4. Legislação Municipal:

- 4.1. PPA/ LDO/ LOA;
- 4.2. Plano de Governo.

### 5. Estatutos:

- 5.1. Servidores Cívicos;
- 5.2. Do Magistério;
- 5.3. Dos Profissionais de Saúde;
- 5.4. Dos Agentes de Saúde e Endemias;
- 5.5. Guardas Cívicas Municipais.

6. A Lei 14.133/2021 - Atuação em conjunto da CGM e PGM



A CIDADANIA PASSA POR AQUI

## CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA



**HORÁRIO DAS AULAS:** das 8:00 às 18:00 com intervalos para cafezinho e almoço. Vide datas das etapas com seus respectivos módulos.

**INÍCIO DO CURSO:** 07 de março de 2026.

**FREQUÊNCIA:** O aluno deverá ter frequência obrigatória mínima de 75%, no mínimo, das aulas presenciais e a distância e tiver obtido, nas disciplinas, nota igual ou superior a **7,0 (sete)**. **Se, por ventura, o aluno assinar a frequência e não assistir a aula, terá sua presença anulada.**

**AVALIAÇÃO:** Serão realizadas atividades avaliativas obrigatórias, nas disciplinas do curso.

**METODOLOGIA:** Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando metodologias ativas através de: Problematização, vivências, estudo em oficina, vídeos, leituras, exercícios, atividades dissertativas e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos deverão ser obrigatoriamente realizadas.

### INVESTIMENTO

O valor do curso é de **R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** por participante.

### OBSERVAÇÕES:

1. Todos os contratos para esse curso, deverão estar devidamente assinados pelo gestor até o limite do 2º módulo;
2. Caso não seja apresentado o contrato assinado pelo gestor, até o início do 2º módulo, o ou os participantes desse contrato, ficarão automaticamente impedidos de assistir (em) o 2º módulo.

### COMO REALIZAR A MATRÍCULA:

Entre no site da FUNDACEM, [www.fundacem.org.br](http://www.fundacem.org.br), acesse o **Curso de Alta Performance na Gestão Pública através da Controladoria Interna**, clique em **Matricule-se**, preencha uma ficha que irá aparecer e clique em **enviar**, abaixo da ficha.

### FORMAS DE PAGAMENTOS:

- a) **Por PIX:** 06150141000177 (CNPJ) Fundacem - Caixa Econômica Federal
- b) **Por Cartão de Crédito:** 1x sem juros.
- c) Diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, **CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2** com envio do comprovante do depósito por e-mail para a FUNDACEM [fundacemssa@yahoo.com.br](mailto:fundacemssa@yahoo.com.br) (Os depósitos bancários devem ser feitos com identificação do nome do inscrito.
- d) A matrícula e pagamentos também poderão ser realizados diretamente na sede da FUNDACEM, no endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, Brotas, Salvador – BA.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** Devem ser imediatamente encaminhados pelos alunos matriculados à FUNDACEM, cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF, **diploma de graduação**, **histórico escolar da graduação** e certidão de casamento (quando houver alteração de nome).

### LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

#### NOVO ENDEREÇO

O Curso será realizado na **Rua do Salete, 50 - Barris (Faculdade Cairu), Salvador – BA.**

**Obs:** Mudanças que por motivos imperiosos ou administrativos venham a ocorrer, o aluno será informado imediatamente.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

[www.fundacem.org.br](http://www.fundacem.org.br)

E-mail: [fundacemssa@yahoo.com.br](mailto:fundacemssa@yahoo.com.br)

[fundacem@fundacem.org.br](mailto:fundacem@fundacem.org.br)

2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu | Brotas

CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3244-6701

Financeiro: (71) 99186-7431

22 ANOS  
FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

## 60 instituições que apoiaram a FUNDACEM nesses 22 anos de capacitação:



Curriculo **Lattes**



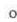
## Jailson Gomes de Araújo Júnior

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/0337272323648707>

Última atualização do currículo em 10/06/2025

Mestre no Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública da Universidade de Brasília - PGAP/UNB (2024), possui graduação em Administração pela Universidade Estadual de Feira de Santana e é Especialista em Direito Administrativo, MBA em Contabilidade, Auditoria e Perícia e em Auditoria e Inovação no Serviço Público. Atualmente é Auditor Estadual de Controle Externo e exerce a função de Diretor de Controle de Atos de Pessoal no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Tem experiência na área de administração, com ênfase em administração pública, direito administrativo e controle externo. É membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Governos Locais(GEPGL). **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

**Nome** Jailson Gomes de Araújo Júnior  
**Filiação** Jailson Gomes de Araújo e Josélia Pereira Brito de Araújo  
**Nascimento** 28/02/1988 - Feira de Santana/BA - Brasil  
**Lattes ID**  0337272323648707  
**Orcid ID**  <https://orcid.org/0000-0002-4669-797X>  
**Nome em citações bibliográficas** ARAUJO JUNIOR, J. G.; ARAUJO JUNIOR, JAILSON GOMES; ARAUJO JUNIOR, JAILSON GOMES DE

### Endereço

**Endereço residencial** Rua Alberto Fiuza  
Inicui - Salvador  
41220005, BA - Brasil  
Telefone: 71 31181011  
Celular: 71 981358250  
**Endereço profissional** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Diretoria do Controle de Atos de Pessoal  
Avenida Ulysses Guimarães, 630, 3º Andar,  
Sussuarim - Salvador  
41213000, BA - Brasil  
Telefone: 71 31181010  
**Endereço eletrônico** E-mail para contato: jailsonjr.araujo@hotmail.com  
E-mail alternativo: jailsonjunior@tcm.ba.gov.br  
**Rede Social** Twitter: <https://twitter.com/JailsonjrProf>  
LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/jailsonjr-aud>  
Facebook: <https://www.facebook.com/jailsonjr.aud>

### Idiomas

**Inglês** Compreende Bem - Fala Razoavelmente - Escreve Razoavelmente - Lê Razoavelmente

### Formação acadêmica/titulação

**2022 - 2024** Mestrado Profissional em Administração.  
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil  
Título: Framework para Auditoria Operacional em RPPS baseado nas Lógicas Institucionais dos Tribunais de Contas. Ano de obtenção: 2024  
Orientador: Diana Vaz de Lima  
Palavras-chave: Lógicas Institucionais, Tribunais de Contas, Auditoria Operacional, Regimes Próprios de Previdência Social, Índice de Situação Previdenciária  
Áreas do conhecimento: Administração Pública  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
**2022 - 2024** Especialização em MBA em Auditoria e Inovação no Setor Público.  
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - USP, FEAC/USP, São Paulo, Brasil  
Título: Análise da Estrutura de Fiscalização dos RPPS Municipais nos Tribunais de Contas  
Orientador: Alexandre Mariz Figueiredo Sarquis  
**2020 - 2021** Especialização em Especialização em Direito Administrativo.  
Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, Brasil  
Título: N/A  
Orientador: N/A  
**2019 - 2019** Especialização em Contabilidade, Auditoria e Perícia.  
Universidade Pitágoras Unopar, UNOPAR, Brasil  
Título: N/A  
Orientador: N/A  
**2004 - 2010** Graduação em Administração.  
Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Feira de Santana, Brasil  
Título: A Gestão da Qualidade Total como fator de competitividade para Micro e Pequenas Empresas: O Caso do Laboratório Análise  
Orientador: Djalma Boaventura de Souza

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



## Atuação profissional

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA

**2018 - Atual** Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Auditor Estadual de Controle Externo - Carga horária: 40, Regime: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia Integral  
Outras informações:  
Desenvolve atividades autônomas, englobando também coordenação, supervisão e execução de serviços de auditoria, bem como elaboração de estudos, pesquisas e informações de caráter multidisciplinar e emissão de pareceres e relatórios conjuntos nas áreas jurídica, contábil, financeira, econômica, administrativa, de tecnologia da informação e de planejamento.

**2022 - Atual** Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Diretor (DAS-5) - Carga horária: 40, Regime: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia Integral  
Outras informações:  
Responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento da fiscalização da legalidade dos atos de admissão de pessoal, aposentadorias e pensões por morte, para fins de registro, e o controle e fiscalização das acumulações irregulares de cargos, empregos e funções públicas, além de auditorias de pessoal e previdência a cargo do TCM/BA.

Prefeitura Municipal de Juazeiro - PMJ/BA

**2017 - 2020** Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Diretor II (DAS-6) - Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Outras informações:  
Responsável pela administração geral e fiscal do Cadastro Imobiliário do Município de Juazeiro.

**2017 - 2018** Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Auditor Fiscal - Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Juazeiro Integral  
Outras informações:  
Examinar processos e emitir pareceres, examinar livros fiscais e contábeis, bem como, notas e documentos fiscais, contábeis e financeiros, apreender documentos emitidos por contribuintes em desacordo com a legislação municipal, efetuar lançamento de tributos municipais e inscrição em dívida ativa, exercer atividades de poder de polícia administrativa vinculada à fiscalização e arrecadação de tributos municipais, entre outras.

Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista (BA) - PSFN/VCA

**2015 - 2017** Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Assistente Técnico Administrativo - Carga horária: 40, Regime: Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista (BA) Integral  
Outras informações:  
Recepção, controle e despacho/tramitação de Processos Administrativos Fiscais e de Execução Fiscal Judicial, apoio administrativo aos Procuradores da Fazenda Nacional.

Itaú Unibanco - ITAU UNIBANCO

**2007 - 2011** Vínculo: Celetista - Enquadramento funcional: Chefe de Serviços Bancários - Carga horária: 40, Regime: Itaú Unibanco Integral  
Outras informações:  
Chefe de Serviços Bancários: coordenação da equipe de caixa, tesouraria, acompanhamento de metas de vendas, acompanhamento de índices de atendimento e vendas, geração de relatórios, controle e lançamentos em contas correntes, administração de numerários, suprimentos e recolhimentos em terminais de auto-atendimento, resolução de problemas no atendimento aos clientes e execução de outras atividades administrativas, Assistente de Atendimento: função de caixa, executando atividades de atendimento aos clientes e execução de atividades administrativas, como compensação, arquivamento, regularização de contas, entre outras.

Universidade de Brasília - UnB

**2017 - Atual**

Projetos

Projetos de pesquisa

**2020 - Atual** Impacto da Covid-19 no Sistema de Previdência Brasileiro

Descrição: O Observatório COVID-PREV, foi criado pela Universidade de Brasília com a finalidade de desenvolver pesquisas que possam explorar o impacto da Pandemia da Covid-19 no Sistema Previdenciário Brasileiro por meio de estudos aplicados.  
Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa  
Alunos envolvidos: Especialização (1), Doutorado (2),  
Integrantes: Jailson Gomes de Araújo Júnior, Diana Vaz de Lima (Responsável), Marcelo Driemeyer Wilbert

**2017 - Atual** Grupo de Estudos e Pesquisas em Governos Locais - GEPGL

Descrição: Realizar estudos e pesquisas em governos locais, nas linhas de pesquisa: Gestão Municipal, Governança e Accountability em Governos Locais, Práticas de Convergência da Contabilidade dos Governos Locais aos Padrões Internacionais, Sustentabilidade, Governança e Accountability da Previdência Pública Local.  
Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa  
Alunos envolvidos: Graduação (7), Especialização (12), Mestrado acadêmico (8), Mestrado profissionalizante (1), Doutorado (15)  
Integrantes: Jailson Gomes de Araújo Júnior (Responsável); - Febrônio Pires de Paula; Sabrina Reinbold Rizenid; Leandro Menezes Rodrigues; Rafael Laredo Mendonça; Diana Vaz de Lima; Ricardo Corrêa Gomes; André Carlos Busaneli de Aquino; Blenio Cezar Severo Peixe; Carléide Maria Bezerra; Claudia Ferreira da Cruz; Claudio de Souza Miranda; Delciana Aparecida Oliveira Pereira; Dimas Barreto de Queiroz; Dinei Xavier do Carmo Junior; Francisco Glauber Lima Mota; Hugo Marcos Conkoleka Silvestre; Ionara Oliveira Cardoso Oliveira Cruz; Jacira Santos da Silva; Jacqueline dos Reis Silva; Joanni Aparecida Henriques; Jose Poni Vidal; Leila Márcia Sousa de Lima Elias; Lidiane Nazare de Silva Dias; Marcus Vinícius Cunha dos Santos; Maurício Cordeiro da Silva; Ottoni Gonçalves Guimarães; Paulo Henrique Fajó da Silva; Raquel Luz de Lima; Ricardo Borges de Rezende; Selenia Pires Pires Nunes; Simone Reinholz Volten; Tiago Kolling Werner; Victor Branco de Holanda; Waldemar Antonio da Rocha de Souza

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública / Especialidade: Contabilidade e Finanças Públicas



## Produção

Produção bibliográfica

### Citações

Google Scholar	
Total de trabalhos: 5	Total de citações: 5
<a href="https://scholar.google.com.br/citations?hl=pt-BR&amp;user=8dk39jgAAAAJ">https://scholar.google.com.br/citations?hl=pt-BR&amp;user=8dk39jgAAAAJ</a>	

### Artigos completos publicados em periódicos

- ARAÚJO JÚNIOR, J. G.; LIMA, D. V.**, As Lógicas Institucionais dos Tribunais de Contas e a Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social. *https://doi.org/10.1590/0034-7612/20240235*, v.59, p.1, 2025.  
**Palavras-chave:** Lógicas Institucionais, Tribunais de Contas, Auditoria, Índice de Situação Previdenciária, Regimes Próprios de Previdência Social.  
**Áreas do conhecimento:** Administração Pública, Controle Externo.  
**Síntese de atividade:** Administração pública, defesa e seguridade social, Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria.  
**Referências adicionais:** Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://periodicos.fgv.br/artigos/view/92899/doi/10.1590/0034-7612/20240235>
- LIMA, DIANA VAZ DE; ARAÚJO JÚNIOR, JAILSON GOMES DE; SANTOS, MARCUS VINÍCIUS CUNHA DOS; DIAS, RODRIGO GARRIDO.** Narrativas e prática de entendimento dos conselhos e limites das despesas com pessoal nos municípios brasileiros. *REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL*, **28**, v.16, p.292 - 303, 2024.  
**Palavras-chave:** Despesas de Pessoal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Governos Locais, Limites Fiscais.  
**Áreas do conhecimento:** Administração Pública.  
**Síntese de atividade:** Administração pública, defesa e seguridade social.  
**Referências adicionais:** Português. Meio de divulgação: Meio digital.
- ARAÚJO JÚNIOR, J. G.**, Situação Previdenciária dos RPPS Municipais Balanos. Perfil Financeiro dos Municípios Balanos 2001-2022, v.11, p.42 - 49, 2025.  
**Áreas do conhecimento:** Administração Pública, Finanças Públicas Internas.  
**Síntese de atividade:** Administração pública, defesa e seguridade social.  
**Referências adicionais:** Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [https://sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/pepf\\_financeiro/perfil\\_financeiro\\_2001\\_2022.pdf#page=42](https://sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/pepf_financeiro/perfil_financeiro_2001_2022.pdf#page=42)
- LIMA, D. V.; WILBERT, M. D.; ARAÚJO JÚNIOR, J. G.; REICHERT, Eduardo Augusto; CASTRO, Allan Ribeiro.** Observatório Covid-Prev. Revista Catanense da Ciência Contábil, v.20, p.83199, 2021.  
**Palavras-chave:** Accountability, Observatórios Sociais, Pandemia, Previdência, Transparência.  
**Áreas do conhecimento:** Política e Planejamento Governamentais, Contabilidade e Finanças Públicas.  
**Referências adicionais:** Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/articulo/view/3198>

### Capítulos de livros publicados

- ARAÚJO JÚNIOR, J. G.; LIMA, D. V.**, As Lógicas Institucionais dos Tribunais de Contas na Fiscalização dos Regimes Próprios de Previdência Social In: Regimes Próprios Aspectos Relevantes, ed.1. São Bernardo do Campo: ABEPREM, 2025, v.19, p.394 - 418.  
**Palavras-chave:** Lógicas Institucionais, Tribunais de Contas, Regimes Próprios de Previdência Social, Auditoria.  
**Áreas do conhecimento:** Administração Pública.  
**Síntese de atividade:** Administração pública, defesa e seguridade social.  
**Referências adicionais:** Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. ISBN: 9786588027071. Home page: [https://www.abepm.org.br/wp-content/uploads/2025/04/REGIMES\\_PROPRIOS\\_ASPECTOS\\_RELEVANTES\\_VOLUME.pdf](https://www.abepm.org.br/wp-content/uploads/2025/04/REGIMES_PROPRIOS_ASPECTOS_RELEVANTES_VOLUME.pdf)
- LIMA, D. V.; ARAÚJO JÚNIOR, J. G.; RODRIGUES, L. M.; PAULA, P. P.; MENDONÇA, R. L.; REZENDE, S. R.**, Atuação dos Tribunais de Contas nas Áreas de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19. In: Os Tribunais de Contas, a Pandemia e o Futuro do Controle, ed.1. Belo Horizonte: Forum, 2021, v.1, p.191 - 207.  
**Palavras-chave:** Tribunais de Contas, Pandemia, covid-19.  
**Áreas do conhecimento:** Administração Pública.  
**Síntese de atividade:** Administração pública, defesa e seguridade social.  
**Referências adicionais:** Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. ISBN: 9786555182828. Home page: <https://ojs.cotas.org.br/wp-content/uploads/2021/11/os-tribunais-de-contas-a-pandemia-e-o-futuro-do-controle-final.pdf>

### Apresentação de trabalho e palestra

- ARAÚJO JÚNIOR, J. G.**, A Atuação do Controle Externo na Carteira de Investimentos dos RPPS, 2025. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)  
**Referências adicionais:** Brasil/Português. Cidade: Florianópolis. Evento: 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS; Inst.promotora/financiadora: ABIPICT.
- ARAÚJO JÚNIOR, J. G.**, Estruturas e Formas de Fiscalização dos Tribunais de Contas e seu impacto na Situação Previdenciária dos RPPS, 2024. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)  
**Palavras-chave:** Tribunais de Contas, Regimes Próprios de Previdência Social, Auditoria, Índice de Situação Previdenciária.  
**Áreas do conhecimento:** Controle Externo, Administração Pública, Previdência Social.  
**Síntese de atividade:** Administração pública, defesa e seguridade social.  
**Referências adicionais:** Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro. Local: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Cidade: Salvador-BA; Evento: VII Encontro Técnico do Controle Externo; Inst.promotora/financiadora: Escola de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- ARAÚJO JÚNIOR, J. G.**, Framework de Auditoria Operacional em RPPS, 2024. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)  
**Palavras-chave:** Auditoria Operacional, Regimes Próprios de Previdência Social, Tribunais de Contas.  
**Áreas do conhecimento:** Controle Externo, Administração Pública.  
**Síntese de atividade:** Administração pública, defesa e seguridade social.  
**Referências adicionais:** Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro. Local: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Cidade: Rio de Janeiro-RJ; Evento: II Reunião do GT Rede Integrar RPPS; Inst.promotora/financiadora: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ.
- ARAÚJO JÚNIOR, J. G.**, Normas de Aposentadoria após a Reforma da Previdência Estadual, 2022. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)  
**Palavras-chave:** Reforma da Previdência, Regimes Próprios de Previdência Social, Aposentadoria.  
**Áreas do conhecimento:** Direito Administrativo.  
**Síntese de atividade:** Administração pública, defesa e seguridade social.  
**Referências adicionais:** Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro. Local: Tribunal de Contas dos



Municípios do Estado da Bahia; Cidade: Salvador-BA; Inst.promotorar/financiadora: Escola de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

- 5. ARAÚJO JÚNIOR, J. G.** Implantação do Regime de Previdência Complementar – RPC: Emenda Constitucional nº 103/2019, 2021. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave:* Previdência, Regime de Previdência Complementar, Reforma da Previdência  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*S setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro; Local: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Cidade: Salvador-BA; Evento: IV Encontro Técnico do Controle Externo; Inst.promotorar/financiadora: Escola de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
- 6. ARAÚJO JÚNIOR, J. G.** Normas de Previdência Pública: Alterações Relevantes e Pontos de Controle, 2021. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave:* Previdência, Regimes Próprios de Previdência Social  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo, Controle Externo  
*S setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Local: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Cidade: Salvador-BA; Evento: Diálogos Jurídicos e Controle Externo; Inst.promotorar/financiadora: Escola de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

#### Produção técnica

#### Demais produções técnicas

- 1. ARAÚJO JÚNIOR, J. G.** Resolução TCM nº 1.488/2024: Atos de Pessoal, 2025. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Admissão de Pessoal, Contrato Temporário, Concurso Público, Tribunais de Contas  
*Áreas do conhecimento:* Administração de Pessoal, Controle Externo, Administração Pública  
*S setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Bretilo. 9 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- 2. ARAÚJO JÚNIOR, J. G.** Análise de Atos de Pessoal e Previdência, 2024. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Legislação Previdenciária, Aposentadoria, Pensão por Morte, Admissão de Pessoal, Folha de Pagamentos  
*Áreas do conhecimento:* Direito Previdenciário, Administração Pública, Controle Externo  
*S setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Bretilo. 10 horas.
- 3. ARAÚJO JÚNIOR, J. G.** Atos de Aposentadoria para fins de Registro: Legislação e Análise, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Aposentadoria, Previdência, Regimes Próprios de Previdência Social, Tribunais de Contas  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo, Controle Externo, Direito Previdenciário  
*S setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 4 horas. Meio de divulgação: Outro
- 4. ARAÚJO JÚNIOR, J. G.** Atos de Pessoal e Previdência Pública, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Admissão de Pessoal, Aposentadoria, Pensão por Morte, Atos de Pessoal  
*Áreas do conhecimento:* Administração Pública, Direito Previdenciário, Direito Administrativo  
*S setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 4 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- 5. ARAÚJO JÚNIOR, J. G.** Curso Resolução TCM nº 1420/20: Normas e Protocolo Virtual (SIGA e e-TCM), 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Admissão de Pessoal, Concurso Público, Contrato Temporário, Prestação de Contas  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo, Controle Externo, Administração de Pessoal  
*S setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 9 horas. Meio de divulgação: Meio digital

#### Totais de produção

##### Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	4
Capítulos de livros publicados	2
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	6

##### Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	5
---	---

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 10/06/2025 às 12:55:18.

A CÍDADA PRA FICAR AQUI



## Luis Eduardo Figueiredo Reis

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9585028166821979>  
ID Lattes: **9585028166821979**  
Última atualização do currículo em 04/11/2024



Possui graduação em Direito pela Universidade Católica do Salvador (2004). Mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social/ UCSal, Linha de pesquisa: Territorialidade e Desenvolvimento Social e Meio Ambiente (2022). Auditor Estadual de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Membro da Comissão de Advocacia Negra da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Salvador -Bahia (2022-2024). Sócio fundador do Instituto dos Operadores do Direito Desportivo do Estado da Bahia. Sócio - fundador do Coletivo da Advocacia Negra Esperança Garcia - Luiz Gama. Sócio - fundador do IPESCO - Instituto Permanente Sociedade Civil Organizada/ São Gonçalo dos Campos/BA. (Texto informado pelo autor)

### Identificação

#### Nome

Luis Eduardo Figueiredo Reis

#### Nome em citações bibliográficas

REIS, L. E. F.

#### Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/9585028166821979>

#### País de Nacionalidade

Brasil

### Formação acadêmica/titulação

#### 2019 - 2022

Mestrado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social.  
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.  
Título: O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: E O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Ano de Obtenção: 2022.  
Orientador: Amílcar Baiardi.  
Palavras-chave: Cidadania; Políticas Públicas ; Administração Públi; Conselho Municipal; Plano de Saneamento Básico.  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

#### 2017 - 2018

Especialização em Ciências da Educação. (Carga Horária: 360h).  
Faculdade Batista Brasileira, FBB, Brasil.  
Título: Garantias remuneratórias estatutárias dos professores de São Gonçalo dos Campos e a contraprestação à sociedade.  
Orientador: Suzane Maranduba.

#### 2007 - 2007

Especialização em Curso de Pós- Graduação em Política e Estratégia. (Carga Horária: 460h).  
Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.  
Título: A lei da anistia e o processo de redemocratização do Brasil.  
Orientador: Alexandre Thomé S. Almeida.

#### 2004 - 2006

Especialização em Pós-graduação Lato Sensu. (Carga Horária: 805h).  
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.  
Título: A Relevância dos Princípios no Direito

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Administrativo: Sob a Óptica da Teoria Geral do Direito e da Hermenêutica Jurídica.  
Orientador: Marília Muricy Machado Pinto.

**1999 - 2004**

Graduação em Direito.  
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.



## Atuação Profissional

Procuradoria Jurídica de São Gonçalo dos Campos, P.J. S.G.C., Brasil.

**Vínculo institucional**

**2015 - 2023**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador do Município, Carga horária: 30

Centro universitário Maurício de Nassau - Recife, UNINASSAU, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2018 - 2019**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Hora/aula

Faculdade Católica de Feira de Santana, FACFS, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2018 - 2020**

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Hora/aula

Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2019 - 2022**

Vínculo: Pesquisa e Desenvolvimento, Enquadramento Funcional: Mestre, Carga horária: 20

### Outras informações

Linha de Pesquisa: Territorialidade e Desenvolvimento Social e Meio Ambiente - propõe investigar a relação entre território e sociedade na perspectiva do desenvolvimento social e da sustentabilidade. Apóia-se em projetos voltados ao exame de dinâmica social localizada, de processos histórico-sociais e produtivos, de vulnerabilidades sociais e ambientais.

**Atividades**

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



## 03/2019 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Pro Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação.

Linhas de pesquisa  
Territorialidade e Desenvolvimento Social e Meio Ambiente

Instituto dos Operadores do Direito Desportivo da Bahia, IODEB, Brasil.

Vínculo institucional

## 2005 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Sócio Fundador

Faculdade Origenes Lessa, FACOL, Brasil.

Vínculo institucional

## 2020 - 2021

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Coordenador curso de pós-graduação em Direito

## Outras informações

Coordenador do Curso de Pós-graduação, EAD em Direito (Advocacia Contemporânea com Ênfase em Prática Cível).

Curso Fortunato, C.F., Brasil.

Vínculo institucional

## 2014 - 2017

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, TJ/BA, Brasil.

Vínculo institucional

## 2008 - 2015

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Analista Judiciário, Carga horária: 30

Associação Artística e Cultural dos Ex-Moradores do Pelourinho e Arredores, AACEMPA, Brasil.

Vínculo institucional

## 2007 - 2018

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional:  
Assessor Jurídico

Clube Olímpico de Karatê, COK, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2007 - 2020**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Diretor  
Jurídico

Liga Baiana de Karatê, LBK, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2009 - 2010**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Diretor  
Jurídico

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, TCM, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2023 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional:  
Auditor Estadual, Carga horária: 40

## Linhas de pesquisa

1.

Territorialidade e Desenvolvimento Social e Meio  
Ambiente

Objetivo: Propõe investigar a relação entre território e sociedade na perspectiva do desenvolvimento social e da sustentabilidade. Apoiar-se em projetos voltados ao exame de dinâmica social localizada, de processos histórico-sociais e produtivos, de vulnerabilidades sociais e ambientais..  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

## Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito /  
Subárea: Direito Público.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito /  
Subárea: Direito Desportivo.

## Idiomas



A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI

## Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.



Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 06/01/2026 às 10:51:14

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.  
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



## DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas junto ao TCM-BA, com posse em 03/03/2017;

Graduado em Direito pela Universidade Católica do Salvador (UCSal);

Pós-Graduado em Direito Público Municipal pela UCSal; Exerceu o cargo de Defensor Público do Estado da Bahia entre 2013 e 2016;

Procurador de Contas desde fevereiro 2016. Foi Advogado e Consultor entre 2007 e 2013.

Aprovado nos concursos de Delegado da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (2009);

Defensoria Pública da Bahia (2010);

Ministério Público de Contas junto ao TCM-BA (2011);

Advogado da União - AGU (2012).

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA  
MICROFILMADO  
340487



## ESTATUTO DA FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

**Art. 1º.** A FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 101, Brotas, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável

**Art. 2º.** A Fundação tem como objetivos, prestar assistência e desenvolver atividades nas áreas das Ciências Biológicas para a saúde integral e proteção ambiental, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, tendo em vista o desenvolvimento humano, econômico e o bem estar social, podendo ainda:

- a) realizar ensino, pesquisa, extensão, consultoria e desenvolvimento de tecnologia, inclusive à distancia, via satélite e/ou internet, na área dos seus objetivos;
- b) promover, apoiar e estimular o desenvolvimento de técnicas relacionadas com suas áreas de atuação;
- c) prestar serviços aplicando técnicas relacionadas com as áreas de atuação da Fundação;
- d) apoiar, estimular e promover a realização de congressos, seminários, feiras, exposições, debates e outros eventos especializados, num efetivo trabalho de marketing de suas atividades;
- e) realizar cursos de formação, capacitação, revisão e reciclagem nas suas áreas de atuação;
- f) colaborar com órgãos e entidades que atuam nas áreas congêneres, visando superação de dificuldades existentes na formação de recursos humanos e na obtenção de recursos materiais;
- g) cooperar com os poderes públicos ou privados bem como outras autoridades, por meio de orientação à população, no campo de prevenção, manutenção e recuperação do bem estar em geral, colocando à sua disposição recursos e conhecimentos avançados;
- h) celebrar intercâmbio de informações técnicas com Associações, Universidades, Institutos de Pesquisa, Fundações e outros organismos do país ou do exterior, com vistas ao aprimoramento e divulgação de técnicas utilizadas nos seus vários seguimentos, de forma a garantir o prestígio científico;
- i) divulgar as suas atividades inerentes às áreas de atuação;
- j) promover, incentivar e realizar pesquisas nas diversas áreas de atuação;

*Carla Focuss*  
*AA*

*V. B. ...*

*...*

RESOLUÇÃO Nº 001/2026  
TERESA CRISTINA LINS DE ALMEIDA  
14/05/2026



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - JUIZADO BAHIA  
MICROFILMADO  
34048



- k) definir uma política de mercado e atendimento, de forma a garantir aos seus clientes qualidade nos serviços prestados e desenvolvidos pela Fundação;
  - l) buscar apoio de forma a garantir o desenvolvimento e o aperfeiçoamento técnico, visando o aumento da qualidade e produtividade, dos serviços oferecidos pela Fundação;
  - m) atender ao público em geral, através de profissionais capacitados nas suas diferentes áreas de atuação;
  - n) editar boletins, jornais, livros, revistas, folder ou outras publicações;
  - o) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Tecnologias nas suas áreas de atuação;
  - p) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Escolas de nível Superior, para as suas áreas de atuação;
  - q) poderá a Fundação, em convênio ou com recursos próprios, promover cursos de formação, extensão ou livre, especialização e/ ou pós-graduação;
- Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelos Regimentos Internos específicos.
- Art. 4º. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.
- Parágrafo único.** Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- Art. 5º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

## CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

- Art. 6º. O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.
- § 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Promotor de Justiça de Fundações.
- § 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Promotor de Justiça de Fundações.

*[Handwritten signatures]*

TERMO DE RECEBIMENTO  
O Tabelião de Notas de Simões Filho, BA, neste ato, confere com o original o presente documento.  
10 de Novembro de 2014  
TERESA ANISTEIA DE ALMEIDA ESCOBARTE  
Tabelião de Notas



§ 3º. A alienação ou permuta de bens imóveis e de móveis ou equipamentos de grande valor dependerá de autorização judicial, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações.

Art. 7º. A Fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 8º. Constituem receitas da Fundação:

- I – as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação;
- II – as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV – as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 9º. O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos

### CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

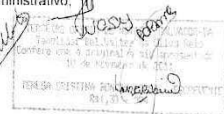
- I – não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II – não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III – é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

*Carvalho*

*AA*

*W. Almeida*

*Y. Silva*





REG. CIVIL DO PROMOTOR JURÍDICO  
1º OFÍCIO - SIMÕES FILHO - BA  
MICROFILMADO  
- 34068



IV – salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V – perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado; nessas hipóteses, o seu cargo será declarado vago;

VI – Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação;

VII – os mandatos terão a duração de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 05 (cinco) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelo(s) Instituidor (es).

§ 1º. Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros.

§ 2º. O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I – as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretor, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações;

II – o orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

I – eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II – aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-os à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações;

III – sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

IV – deliberar sobre a conveniência da alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º;

*[Handwritten signatures and stamps]*

Stamp: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDACÕES  
TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026  
10h30

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



REG. CIVIL DAS FUND. JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA  
MICROFILMADO  
- 34048



- V – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;
- VI – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- VII – decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações, observadas as finalidades estatutárias e as exigências legais;
- VIII – deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, inciso III e parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único.
- IX – decidir os casos omissos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observando-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

**Art. 14.** O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I – por 1/3 (um terço) dos seus integrantes;
- II – pelo Presidente da Fundação;
- III – pelo Conselho Diretor;
- IV – Pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15.** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo único.** O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.

**Art. 16.** O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I – alteração do estatuto;
- II – alienação de bens imóveis ou gravação de ônus reais sobre eles;
- III – extinção da Fundação.

**Parágrafo único.** O Promotor de Justiça de Fundações deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos

*Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.*



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO  
RECONSTITUÍDO  
34848



ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

**Art. 17.** O Conselho Diretor é composto do Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 18.** Cabe ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V - contratar e demitir funcionários.

**Art. 19.** São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e as do Conselho Diretor;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação.

**Art. 20.** São atribuições do Secretário:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- III - secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas.

**Art. 21.** São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

*[Handwritten signatures]*

*[Stamp: TERESA CRISTINA BONDINI]*



REG. CIVIL DAS EMPRESAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO - BAHIA  
MICROFILMADO  
- 34819



- V - apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;
  - VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
  - VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
  - VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
  - IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
  - X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
  - XI - assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.
- Art. 22.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.
- § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.
  - § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.
  - § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.
  - § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.
- Art. 23.** São atribuições do Conselho Fiscal:
- I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
  - II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
  - III - Comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
  - IV - Opinar sobre:
    - a) as demonstrações contábeis da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça de Fundações;
    - b) o balancete semestral;

*[Handwritten signatures and stamps]*

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO - BAHIA  
TERCELO OFÍCIO DE REGISTRO - BAHIA  
15 de Novembro de 2024



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - 1ª SEÇÃO - SANTA  
MICROFILMADO  
- 34088



- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

#### CAPÍTULO IV - DOS COLABORADORES

Art. 24. A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

- I - colaboradores instituidores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a escritura pública de constituição;
- II - colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocupar os cargos dos órgãos administrativos;
- III - colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometerem a fazer doações ou contribuições a fim de que a Fundação possa cumprir as suas finalidades;
- IV - colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

**Parágrafo único.** Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta desse Colegiado.

Art. 25. São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

- I - comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
  - II - votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - III - zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias.
- § 1º. É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar os órgãos administrativos no desempenho de suas atividades.
- § 2º. Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, e nelas manifestar suas opiniões.
- § 3º. Os colaboradores somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Fundação, com a prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações.

*[Handwritten signatures and stamps]*

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - 1ª SEÇÃO - SANTA  
MICROFILMADO  
- 34088





04

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CESAR MONTES – FUNDACEM, PARA O PERÍODO 2021-2026. INSCRITA NO CNPJ: 06.150.141/0001-77.**

*Debora Carolina Batista Passos*  
1º R. DP  
Oficial Substituto

Às dezenove horas do dia vinte de janeiro de 2021, na sede da FUNDACEM, situada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, primeiro andar, 101, sala 01, Matatu - Brotas, CEP: 40.255-171, em Salvador – BA, foi iniciada a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho Curador; b) Eleição do Conselho Diretor e Eleição do Conselho Fiscal. Verificada, em primeira convocação, foi constatado o quórum com a presença de todos os 05 (cinco) integrantes do Conselho Curador, que permitiu a instalação dos trabalhos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da FUNDACEM, Sr. JOSÉ CÉSAR MONTES, o qual agradecendo as presenças, justificou a necessidade da eleição para o período 2021/2026 (dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e seis) em virtude do vencimento dos mandatos dos atuais membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal em dois de fevereiro de dois mil e vinte e um). Detalhou que a FUNDACEM tem contribuído de forma significativa para a sociedade baiana, nesses últimos anos, através da capacitação de agentes públicos municipais, como também outros profissionais e estudantes das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Biológicas para a Saúde Integral e Proteção Ambiental. O Presidente, convidou a mim, Lara Maria Brito Cunha Ribeiro para secretariar os trabalhos, lavrar a presente ata, ler a ordem do dia convocada em quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, para ser apreciada, conforme Edital de Convocação publicado e afixado no mural da sede da FUNDACEM, naquela data. A Conselheira Fabiana Xavier de França Alves, pedindo a palavra, informou que não mais pretendia fazer parte do Conselho Curador por estar no momento, muito atarefada e com possibilidade de retornar para Aracaju, sua terra natal e que estava indicando para seu lugar a Terapeuta Holística a senhora Clédia Farias de Deus. A Conselheira Nívia Celeste Silva Massaranduba, pediu também a palavra e alegando motivos pessoais, informou que deixaria o Conselho Curador e que indicaria para seu lugar, a Terapeuta Holística senhora Anna Mendes Pereira. Ato contínuo, os integrantes do Conselho Curador, aprovaram a indicação da senhora Clédia Farias de Deus e da Senhora Anna Mendes Pereira. Após debates e considerações, passaram a deliberar sobre a eleição do Conselho Curador, para o mandato de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Posto em votação, o Conselho Curador da FUNDACEM, foi aprovado por unanimidade, ficando assim composto: Anna Mendes Pereira, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 070.655.155-91, RG 01.125-817-90 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Archimedes Gonçalves, 562, Apto. 302, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40050-300, nesta Capital, nesta capital, Domingas Souza, brasileira, divorciada, Tecnóloga em Estética, CPF:

12/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
43430-1- =

*Maria Nívia*  
*Anna Mendes*

*José Cesar*  
*Souza*



*Lara Maria*  
*Ribeiro*

*Clédia Farias*  
*de Deus*

*Nívia Celeste*  
*Silva*

*Fabiana*  
*Xavier*

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



*Debra Carolina Batista Passos*  
Oficial Substituto Passos  
05

133.247.305-97, RG 01.277.911-32 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Floresta Imperial, Caminho 3 A, Casa 24, Pirajá, CEP: 41.290-540, nesta Capital, Clédia Farias de Deus, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 186.197.705-00, RG 2.023.048-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Vereador Jone Kiss, Bloco 15, Apto. 304, Itinga, CEP: 42.739-901, Lauro de Freitas - BA, Livia Azevedo Palma Torrico, brasileira, solteira, Advogada, CPF: 008.439.045-00, RG 08.487.387-64 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Hélio de Oliveira, 588 – Edifício Solar do Bosque, apartamento 320, Vila Laura, CEP: 40.265-020, nesta capital, CEP: 40.265-020, nesta capital e Lara Maria Brito Cunha Ribeiro, brasileira, solteira, Farmacêutica, CPF: 024.595.675-10, RG 13.809.072-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua das Pitangueiras, 59, Edifício Flora, apartamento 201, Matatu, CEP: 40.255-436 nesta Capital. Consultados, todos aceitaram a incumbência do mandato. Em sequência reuniram-se os Conselheiros para deliberar sobre a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentada a chapa única para concorrer à eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Apresentada a chapa única inscrita no processo eleitoral e submetida aos Conselheiros presentes do Conselho Curador para deliberar sobre a realização das eleições, resultou na votação e aprovação da chapa única, por unanimidade, pelos membros do Conselho Curador. Como resultado da apuração, obteve-se 05 (cinco) votos válidos para a chapa única. Assim, foi declarada a chapa única como vencedora para a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Conselho Diretor da Fundação César Montes – FUNDACEM, ficou assim constituído: Presidente - José César Montes, brasileiro, solteiro, economista, CPF: 018.598.205-06, RG 443968-64 SSP-BA, residente e domiciliado à Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 201 em Matatu, CEP: 40.225-171, nesta capital; Secretária - Solange Pinto Meinking, brasileira, viúva, Psicanalista, CPF: 400.298.905-82, RG: 786.866 - 95 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gaspar Sadoc, 353, apartamento 3041, Costa Azul, CEP: 41.760-200, nesta capital e Tesoureira Maria Consuelo Vidal Correia, brasileira, Técnica em Secretariado, casada, CPF: 090.150.865-91, RG 1152689 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Pinto de Aguiar, conjunto Securitário, Bloco 324B, apartamento, 102, CEP: 41.740-090 nesta capital, consultados todos os indicados aceitaram. O Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído, Membros Efetivos: Elinéia Alves da Silva, brasileira, solteira, contadora, CPF: 816.875.915-04, RG 07.801.732-79, residente e domiciliada no Jardim Madalena, Lote 3, Quadra 10, Rua E, casa 03, Brotas, CEP: 40.285-255, nesta capital, Jaqueline Cunha Santana, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 831.590.615-15, RG 08.311.807-17, residente e domiciliada na Rua Direta da Engomadeira, 508, 2º andar, Cabula, CEP: 41.200-050, Jailton Borges Macedo, brasileiro, solteiro, graduado em Administração, CPF: 042.175.625-00, RG 13.190.066-80 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cabritolândia, 137, Loteamento CEP: 40.484-510 nesta capital, como Membros Suplentes: Maria Elenir de Jesus Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de Nutrição, CPF: 579.997.3255, RG 280.698-47 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira Barros, 141, casa 8, Brotas, CEP: 40.279-000, nesta

12/04/2021

REGISTRO DE ASSINATURAS  
OFÍCIO DE REGISTRO E  
REGRISTRAÇÃO  
43430-1

*Maria Consuelo Vidal Correia*  
*Jaqueline Cunha Santana*  
*Jailton Borges Macedo*  
*Maria Elenir de Jesus Silva*  
*Fernando*  
*Luiz*  
*Roberto*  
*Marcelo*  
*Antonio*  
*Roberto*

A CIDADE PRAIA POR AQUI

Débora Carolina Batista Possor  
Oficial Substituta

06

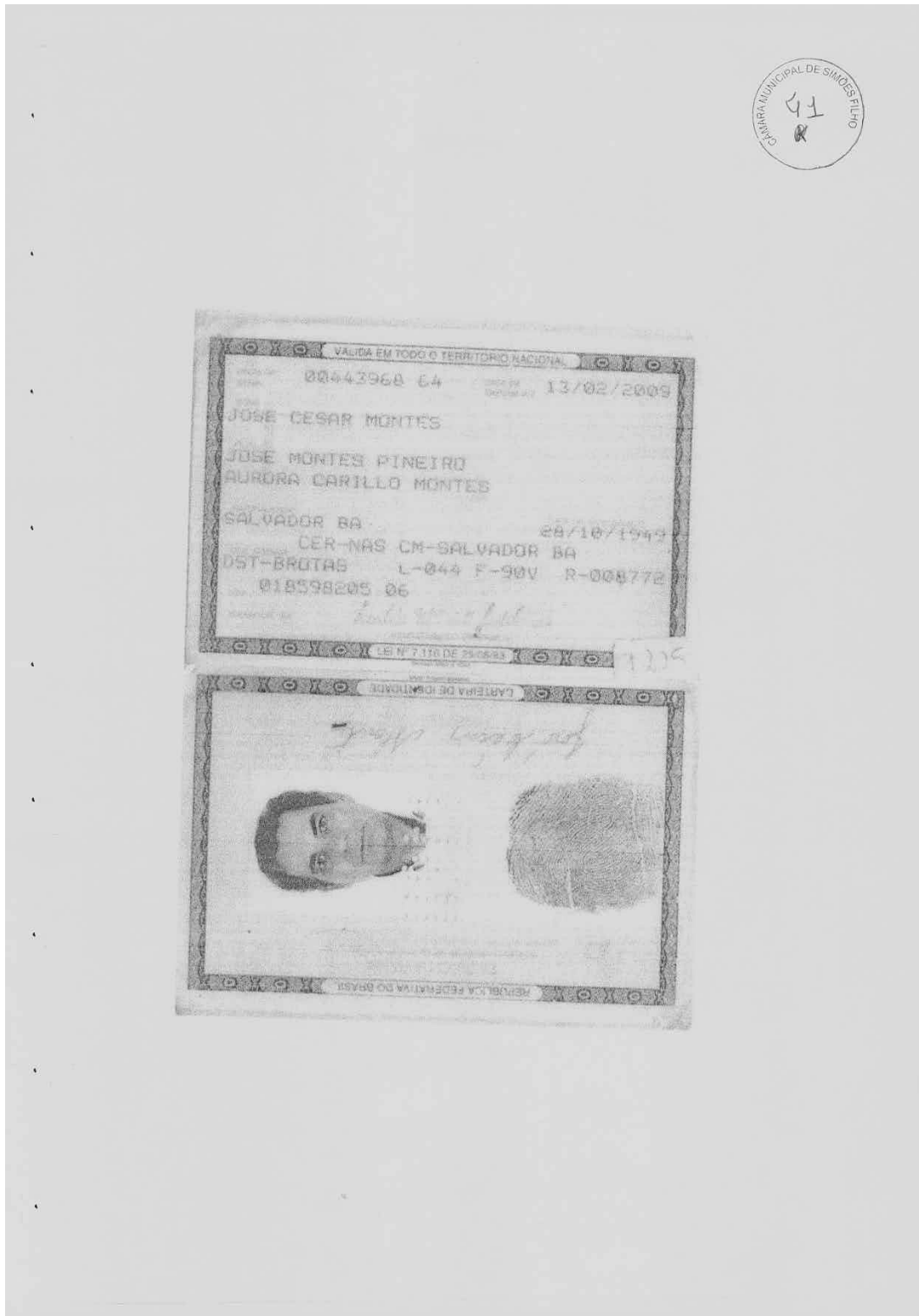
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
40  
BR

capital, Edson Queiroz, brasileiro, casado, Economista, CPF: 051.050.484-04, RG 533.311 SSP-BA residente e domiciliado na Rua C, Quadra 7, nº 53, Jardim Pituacu, CEP: 41.715-170 - nesta Capital, e Terezinha Maria da Silva, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 112.457.195-72, RG 01.092.614-37 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Lalita Costa, 280, aptº 504, Vila Laura, CEP: 40.270-130, nesta capital. Consultados, os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, todos aceitaram as indicações e as incumbências dos mandatos. Tomou palavra o Presidente da JOSÉ CÉSAR MONTES - FUNDACEM, reconheceu os membros eleitos e deu posse a esses membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal a partir do dia três de fevereiro de 2021. Agradeceu a presença de todos os presentes e como nada havia a tratar, encerrou a sessão e mandou lavrar a presente Ata, a qual após lida e por todos aprovada, vai por mim Luzia Maria Brito Cunha Ribaud e pelos demais presentes assinada. Salvador, 20 de janeiro de 2021.

Fabiano Xavier de Franco Alves  
Nancy Alisti Silva Mansaranduba  
Eduíngara Souza  
Gláucia Farias de Deus  
Luzia Maria Brito Cunha Ribaud  
Anna Mendes Parreira  
Tarcia Aguedo Pedra Ferrico  
Isaque Lima Cunha Santana  
Jaullon Borges Macedo  
Eliziane Alves da Silva  
Terezinha Maria da Silva  
Aparecida Santa Rosa  
Marta Bonfatti Vidal Bonato  
Maria Eliani de Jesus Silva

12/04/2021

REG. CIVIL - 1ª SEÇÃO JURISDIÇÃO  
1º OFFÍCIO SALVADOR BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
43430-1



A CIDADANIA PASSA POR AQUI

28/08/2025, 09:00

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.150.141/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/03/2004			
NOME EMPRESARIAL FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO 2 TV GERSINO COELHO		NÚMERO 10	COMPLEMENTO ANDAR 1 101 SALA 01
CEP 40.255-171	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDACEMSSA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (71) 3244-8701/ (71) 8805-4321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2025 às 09:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
COORDENADORIA DE CADASTRO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 19/04/2026

**RAZÃO SOCIAL:** FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
**NOME FANTASIA:** FUNDACEM  
**CGA:** 00.299.239/001-94 **CNPJ:** 06.150.141/0001-77  
**ENDEREÇO:** 2ª Travessa Gersino Coelho, 10. ANDAR 1 101 SALA 01. MATATU  
**NATUREZA JURÍDICA:** 306-9 - Fundação Privada  
**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Educação superior - pós-graduação e extensão	8533-3/00	28/01/2014
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	8690-9/01	24/05/2008
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	9430-8/00	28/01/2014
Educação superior - graduação e pós-graduação	8532-5/00	28/01/2014
Educação profissional de nível tecnológico	8542-2/00	28/01/2014
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	28/01/2014
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	24/11/2017
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	24/11/2017



Alvará de Funcionamento provisório emitido por meio de Processo Administrativo nº 9301602026

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva  
**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo  
**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Provisória **Nº TVL:** 113480 **VALIDADE:** 26/07/2026  
**DATA DA INSCRIÇÃO:** 24/05/2008 **DATA DE IMPRESSÃO:** 19/01/2026  
**CÓDIGO DE CONTROLE:** 5C6A51DEA1DE837F56CBA734708F102C **PÁGINA:** 1 de 1

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.150.141/0001-77  
Certidão nº: 7317255/2026  
Expedição: 03/02/2026, às 10:09:19  
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.150.141/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [audt@tst.jus.br](mailto:audt@tst.jus.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/04/2026 16:38



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261645575

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CESAR MONTES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.150.141/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



08/04/2026, 16:37

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
CNPJ: 06.150.141/0001-77  
Endereço: 2A TRAVESSA GERSINO COELHO Nº 10 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP:  
40255171 - ANDAR 1 101 SALA 01

Número da Certidão: 4063822

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:37:37 horas do dia 08/04/2026.

Válida até dia 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **6F58.2F42.640C.D034.528A.28A5.B44B.F90A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



[https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao\\_negativa/servicos\\_certidao\\_negativa\\_form.asp](https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp)

1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:25:29 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **2117.E123.6C41.DB23**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADANIA PASSA POR AQUI

08/04/2026, 16:39

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.150.141/0001-77  
**Razão Social:** FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
**Endereço:** 2TV GERSINO COELHO 10 ANDAR 1 101 SALA 01 / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2026 a 25/04/2026

**Certificação Número:** 2026032702151501375949

Informação obtida em 08/04/2026 16:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



[https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf?jsessionid=ifubo\\_En6lDHuc0gwh-2dkmLpYm-8ke5BkNr6S3.crjpcapllx208\\_sicrf\\_...](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf?jsessionid=ifubo_En6lDHuc0gwh-2dkmLpYm-8ke5BkNr6S3.crjpcapllx208_sicrf_...) 1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: MIUDJWNZ-Y7X6ZFDT-2A44D4KS-KWV3WZCI

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01173083E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 08/04/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Fundação César Montes

CNPJ: 06.150.141/0001-77

Endereço: Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Primeiro Andar, Sala 01, Matatu, Salvador Bahia

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

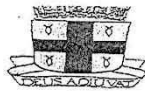
Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.



Salvador/BA, quarta-feira, 8 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Controladoria Geral do Município

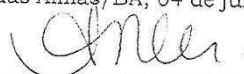


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20, com sede administrativa na Praça Senador Temístocles, nº 756, centro, Cruz das Almas/BA, **ATESTA**, para os fins de direito junto aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, que a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-17 na prestação de prestação de serviço na realização "**CURSO AVANÇADO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS**" sem caráter de exclusividade, a ser ministrado para a Servidora **SONEANY RODRIGUES MACHADO** (Controladora Interna) e **DENISE MARIA BARBOSA QUARESMA** (Chefe de Gabinete), a ser realizado em 06 módulos ministrados nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2019; 16 e 17 de março de 2019; 06 e 07 de abril de 2019; 27 e 28 de abril de 2019; 18 e 19 de maio de 2019 e 08 e 09 de junho de 2019, ministrado na cidade de Salvador/BA, com carga horária de 200 horas.

Portanto, sob a ótica desta Prefeitura Municipal a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM** é merecedora da capacitação técnica prevista no art. 30, II da lei federal nº 8.666/93. Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, ainda foi constando em nossos registros, que até a presente data, nada consta que desabone a sua qualificação técnica. Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Cruz das Almas/BA, 04 de julho de 2019.



**SONEANY RODRIGUES MACHADO**  
Controladora Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca


Praça Almirante Vascelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para o devido fins, que a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob registro de número 06.150.141/0001-77, situada à 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º Andar, Matatu, Salvador – Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviços do **CURSO DE CONTROLE INTERNO E AVALIAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, com carga horária total de 260 horas, no período de 19 de julho de 2025 a 12 de outubro de 2025, contendo a disciplina “GOVERNANÇA E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NA LEI 14.133/2021”, com 40 horas, ministrado na cidade de Salvador – Bahia. Afirmamos que até o presente momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

Pojuca – Bahia, 26 de janeiro 2026

  
MÁRIA RAIMUNDA ALVES PENA  
Controladora Municipal

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral

A CIDADIA PASSA POR AQUI



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Controladoria Geral do Município - CGM  
Coordenadoria Central de Auditoria - CCAU



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Atestamos**, para os devidos fins, que **Fundação César Montes - FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Matatu, Brotas, Salvador-Bahia, CEP: 40.255.17º, após ter proposta vencedora da Solicitação de Cotação (SDC) nº 004/2022, Lote 02, processo administrativo nº 009/2021, **REALIZOU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**, com carga horária de 24 horas, para 31 (trinta e um) servidores da Controladoria Geral do Município - CGM, da Prefeitura Municipal de Salvador, no período de 06 a 27 de outubro de 2022. Em tempo, informamos que tais SERVIÇOS foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador-Bahia, 20 de março de 2023

  
**MARCELO E SOUZA SILVA**  
Coordenador Central de Auditoria  
Matrícula: 3076937

A CIDADE PASSA POR AQUI



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Controladoria Geral do Município - CGM  
Coordenadoria Central de Auditoria - CCAU



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que **Fundação César Montes - FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Matatu, Brotas, Salvador-Bahia, CEP: 40.255.17º, após ter proposta vencedora da Solicitação de Cotação (SDC) nº 004/2022, Lote 05, processo administrativo nº 009/2021, **REALIZOU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL**, com carga horária de 32 horas, para 22 (vinte e dois) servidores da Controladoria Geral do Município - CGM, da Prefeitura Municipal de Salvador, no período de 07 a 10 de novembro de 2022. Em tempo, informamos que tais SERVIÇOS foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador-Bahia, 20 de março de 2023

  
**MARCELO E SOUZA SILVA**  
Coordenador Central de Auditoria  
Matrícula: 3076937

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE  
C.N.P.J. 13.071.220/0001-58  
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso Avançado em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais**, com carga horária de 200 horas, realizado no período de 24 de fevereiro a 17 de junho de 2018. Informamos que até o momento, nada consta em nossos registros que desabone a sua conduta.

Piraí do Norte, 03 de dezembro de 2018.

Amanda Menezes Leite  
CONTROLADORA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso Avançado em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais**, com carga horária de 200 horas, realizado no período de 24 de fevereiro a 17 de junho de 2018. Informamos que até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

Esplanada / BA, 23 de novembro de 2018.

  
FRANCISCO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA

Praça da Mosenhor Zacarias Luz, centro Administrativo,  
Esplanada – BA, CEP 48.370-000, (75) 3413 7500

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Fundação César Montes - FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. José César Montes, portador (a) da Carteira de identidade nº 443.968-64 e do CPF nº 018.598.205-06, **DECLARA** que:

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77  
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171  
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 71 99395 8427  
[fundacemssa@yahoo.com.br](mailto:fundacemssa@yahoo.com.br); [fundacem@fundacem.org.br](mailto:fundacem@fundacem.org.br)  
[www.fundacem.org.br](http://www.fundacem.org.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI

FUNDACEM

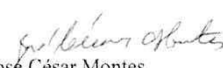


FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Simões Filho. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Salvador/Bahia, 08 de abril de 2026.

  
José César Montes  
Presidente da FUNDACEM  
CPF: 018.598.205-06



FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77  
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171  
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 71 99395 8427  
[fundacemssa@yahoo.com.br](mailto:fundacemssa@yahoo.com.br); [fundacem@fundacem.org.br](mailto:fundacem@fundacem.org.br)  
[www.fundacem.org.br](http://www.fundacem.org.br)

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 08 de abril de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 2337/2026.

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Inscrições para o curso de alta performance na gestão pública através da controladoria interna, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezados (a) Senhores (as):

Considerando as necessidades conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES**, com o valor total de R\$ 2.932,50 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



**Eudson Cerqueira da Silva**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 10 de abril de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 004/2026

**Origem:** Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Inscrição para o Curso de alta performance na Gestão Pública através da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais cinquenta centavos) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
  - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
  - Atividade:** 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos
  - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
  - Subelemento de Despesa:** – Serviços de Seleção e Treinamento
  - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 10 de abril de 2026

**Processo Administrativo:** nº 2337/2025

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Gabinete da Presidência

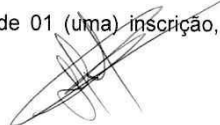
**Assunto:** Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito de Vossa Excelência que autorize esse processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta, objetivando as Inscrições para o Curso de Alta Performance na Gestão Pública através da Controladoria Interna, que tem como foco a capacitação prática e teórica do servidor, com o objetivo de proporcionar a Câmara Municipal de Simões Filho uma prestação de serviço mais eficiente, eficaz e Constitucional, tendo em vista a crescente exigência de transparência e rigorosidade do controle externo exercido pelos Tribunais de Contas. Diante disso, sendo essencial a habilitação dos profissionais que fazem parte da estrutura do controle interno do Órgão, uma vez que estes irão assumir o papel central na indução de boas práticas, mitigação de riscos, promoção de decisões administrativas, seguras e alinhadas ao interesse público, capaz de garantir resultados concretos na aplicação dos recursos públicos.

O valor unitário da inscrição é de R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), considerando a quantidade de 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) pagante.



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



O valor global de R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Tal contratação se enquadra no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme se passa a expor:

#### DA JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na forma do Art. 74, caput e inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Obviamente para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da notória especialização, singularidade do objeto do contrato e inviabilidade de competição.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o inciso XIX do Art. 6 da Lei Federal n.º 14.133/21, temos que "considera-se de notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



cumprimento dos designios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou entidade que está particularmente capacitado.

Diante do exposto, fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade, a documentação da empresa FUNDAÇÃO CESAR MONTES, que atesta a regularidade fiscal e trabalhista, que é uma empresa e que tem por finalidade, promover treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial a empresas públicas. Assim, sua experiência e organização permitem concluir que se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido.

Vale ressaltar que a Diretoria Financeira já constatou a existência de disponibilidade financeira para atender à contratação em tela conforme documento acostado no processo. Por isso, venho requerer que Vossa Excelência se manifeste pela autorização ou não da contratação deste processo administrativo.

Atenciosamente,



Eudson Cergueira da Silva  
**Diretor Administrativo**

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 10 de abril de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 2337/2026


**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Coordenação de Compras e Licitações

**Assunto:** Inscrições para o curso de Alta Performance na Gestão Pública através da Controladoria Interna.

## DESPACHO

Tendo em vista que o setor competente assegurou a disponibilidade de recursos, autorizo o prosseguimento do presente processo administrativo das Inscrições para o Curso de Alta Performance na Gestão Pública através da Controladoria Interna, com a empresa **FUNDAÇÃO CESAR MONTES**. Submeta-se à Coordenação de Compras e Licitações e posteriormente, à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para apreciação acerca da legalidade da **INEXIGIBILIDADE nº 004/2026**.



**UILTON RAMOS DE ALENCAR**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADE PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Simões Filho- BA, 10 de abril de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 2337/2026

**Origem:** Coordenação de Compras e Licitações

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Inscrições para o curso de Alta Performance na Gestão Pública através da Controladoria Interna.

## RECONHECIMENTO DE MODALIDADE

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Coordenação, uma solicitação de manifestação acerca do processo administrativo nº 2337/2026, que visa contratar a empresa **FUNDAÇÃO CESAR MONTES**, para efetuar as Inscrições para o Curso de Gestão Pública através da Controladoria Interna, a ser realizado no período de 07/03 e 08/03, 11/04 e 12/04, 16/05 e 17/05 de 2026, em Salvador – Bahia.

A Diretoria Administrativa, enquanto setor demandante, justifica que as Inscrições para o Curso de Alta Performance na Gestão Pública através da Controladoria Interna, tem como foco a capacitação prática e teórica dos servidores para uma prestação de serviço cada vez mais eficiente, eficaz e Constitucional, tendo em vista a crescente exigência de transparência e rigorosidade do controle externo exercido pelos Tribunais de Contas. Diante disso, sendo essencial a habilitação dos profissionais que fazem parte da estrutura do controle interno do Órgão, uma vez que estes irão assumir o papel central na indução de boas práticas, mitigação de riscos, promoção de decisões administrativas, seguras e alinhadas ao interesse público, capaz de garantir resultados concretos na aplicação dos recursos públicos, resultando em melhorias nos serviços prestados pela Casa Legislativa. Participarão 1 (um) servidor público.

Assim, verificou-se, com base no Termo de Referência, que a contratação solicitada se enquadra na hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, prevista no art. 74, inciso III,

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, destacando-se que foi acostado ao processo toda a documentação que comprova a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da supracitada associação, necessária à regular contratação, bem como restou demonstrado que a sua finalidade e o seu ramo de atuação são pertinentes ao objeto deste processo, denotando em conjunto a inviabilidade de competição.

Diante do exposto, opino pelo reconhecimento da modalidade de contratação direta por inexigibilidade, salvo melhor juízo, cabendo à Administração a tomada de decisão pela contratação ou não na modalidade indicada. Submeto à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer legal.

  
**Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 098/2026

### PORTARIA 098/2026



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 098/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO, matrícula 1332, como Agente de Contratação e suplente ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305 - **PRESIDENTE**
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**
3. ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306 - **MEMBRO**

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227  
Site [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

Certificação Digital: X5WTAJTY-AO3YRCGF-3SYSX4HB-Z2L5KA9O  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2026.



UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

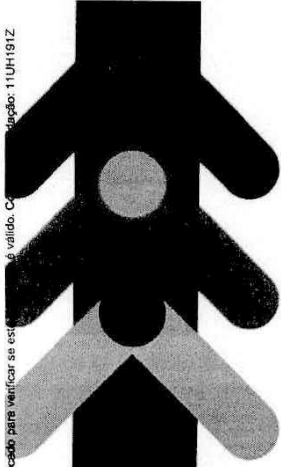
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br/](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br/)

Certificação Digital: X5WTAJTY-AO3YRCGF-3SYSX4HB-Z2L5KA9O  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Acesse <https://ibony.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 11UH191Z

# Certificado



A GOV Academy declara que

**YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO**

Participou do curso "Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro", realizado pela GOV Academy, CNPJ: 47.469.238/0001-24, nos dias 19 a 21 de março de 2025, com carga horária de 20h(vinte horas), 100% presencial.

Salvador / BA, 21 de março de 2025

Rafael Logrado | Sócio



gov academy

[www.govacademy.com](http://www.govacademy.com)



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº 028/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e contratos administrativos. Processo Administrativo nº 2337/2026. Inexigibilidade nº 004/2026. Inscrições para curso de alta performance na gestão pública através da controladoria interna, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho. Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Inviabilidade de competição demonstrada no caso concreto. Presença de justificativa administrativa, indicação de dotação orçamentária e enquadramento legal do objeto. Possibilidade jurídica da contratação direta. Legalidade.

#### CONSULTA

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico do Processo Administrativo nº 2337/2026, referente à Inexigibilidade nº 004/2026, instaurado no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho, tendo por objeto a contratação de inscrições para o Curso de Alta Performance na Gestão Pública através da Controladoria Interna, destinado aos servidores da Casa Legislativa, junto à FUNDACEM - Fundação Cesar Montes.

Constam dos autos, conforme documentação apresentada, a capa do processo administrativo, o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a definição da base legal adotada, bem como a indicação da respectiva fonte de recursos orçamentários.

A pretensão administrativa encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, dispositivo que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que caracterizada a inviabilidade de competição.

Cumprе salientar, desde logo, que o presente parecer possui natureza eminentemente jurídica, voltando-se à análise da legalidade do procedimento de contratação direta, sem adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade administrativa, os quais se inserem na esfera de discricionariedade do gestor, tampouco substituindo



1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



a avaliação técnica-administrativa acerca da efetiva necessidade da capacitação, da pertinência temática do curso e da compatibilidade do conteúdo programático com as atribuições institucionais dos servidores.

A Diretoria Administrativa, responsável pela requisição de compras/serviços, apresentou justificativa à aquisição pretendida, conforme documento colacionado ao processo em epígrafe.

De outro norte, consta no processo declaração da Diretoria Financeira desta Administração, confirmando a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas que eventualmente vierem a ser despendidas.

O valor global estimado é de R\$ 2.932,50 (dois mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para 1 (um) servidor que participará do curso.

Consta, ainda, dotação orçamentária específica, com classificação compatível com outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (3.3.90.39.48 – (Serviços de seleção e treinamento).

Juntamente com a consulta foram encaminhados Documento de Formalização da Demanda; Termo de Referência; proposta de preço; Minuta de Contrato de Prestação do serviço, entre outros elementos que a este pronunciamento se incorporam.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Cumprе ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise jurídica propriamente dita.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 DA INEXIGIBILIDADE**

Preambularmente, sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:



2

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rochafurtado:

**“sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.”**

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:



3

A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A norma supracitada entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição e, em especial, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

A hipótese tratada é de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, admissível para contratação, nos termos do Art. 74, inciso III.

Cabe registrar que a inviabilidade de competição não decorre da inexistência absoluta de outros prestadores, mas sim da necessidade de contratação de profissional ou empresa com expertise específica compatível com a solução buscada pela Administração. O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado:

**Não se exige exclusividade, mas sim demonstração de que o contratado possui qualificação diferenciada que o torne especialmente adequado ao atendimento do interesse público.**

(Acórdão TCU nº 2.992/2015 – Plenário)

Logo, não se trata de escolha discricionária sem critério, mas de decisão técnica fundamentada na adequação da contratada ao interesse público.

No caso, o objeto contratual envolve consultoria, auditoria e treinamento, atividades que possuem natureza técnica e intelectual, enquadrando-se entre os serviços técnicos especializados previstos na legislação. Tais serviços demandam conhecimento específico e experiência técnica, não se tratando de contratação comum padronizável, circunstância que pode afastar a competição.

A inexigibilidade exige demonstração de que o contratado possui notória especialização, ou seja, reputação técnica reconhecida no mercado e capacidade diferenciada para execução do objeto, comprovação fartamente verificadas, pois consta do processo justificativa técnica e documentação que indicam atuação especializada da empresa ELOS CONSULTORIA AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA na área pretendida, circunstância que fundamenta a escolha.

### 3. CONCLUSÃO



4

A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



Considerando o preenchimento dos requisitos que autorizam a contratação, por inexigibilidade de licitação e, demonstrada a inviabilidade da competição, o opinativo desta Procuradoria é pela possibilidade da contratação no âmbito do Processo Administrativo nº 2337/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026, tendo por objeto a contratação de inscrições para o Curso de Alta Performance na Gestão Pública através da Controladoria Interna, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde da orientação emanada neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta consultoria jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação da autoridade superior para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho, 10 de abril de 2026

  
**MOISÉS SALOMÃO NETO**  
Procurador Geral  
OAB/BA Nº 59.482





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



## CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº:** 2.337/2026

**Requerente:** Diretoria Administrativa.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.

**Objeto:** Inscrição para o curso de Alta Performance na Gestão Pública através da Controladoria Interna, para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada Documentação de Formalização da Demanda?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
Foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou há justificativa para sua dispensa?	X		
Foi apresentada proposta de preço?	X		
Possui documentações da empresa?	X		
Fo anexada a documentação do sócio ou responsável pela empresa?	X		



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Possui declarações conforme anexos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021? (Anexo I ao VI)	X		
<b>Foram apresentadas e autenticadas:</b>			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
Foi anexado o Currículo do facilitador?	X		
Possui atestado de capacidade técnica?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente?	X		
Foi anexado relatório da comissão reconhecendo a modalidade?	X		
A Minuta Contratual foi anexado ao processo?			X
A comissão encaminhou o processo ao jurídico?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

*f*

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA



Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 10 de abril de 2026.

  
**Jane Pinto da Silva**  
Controladora Interna

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade da contratação direta para efetuar as Inscrições para o Curso Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiro, cumprindo o disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o artigo 53 e artigo 17, inciso VII, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 004/2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES, com o valor global de R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Simões Filho, 10 de abril de 2026.



**Uilton Ramos de Alencar**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1. DEMANDANTE

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Eudson Cerqueira da Silva

### 2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Art. 74, Inc. III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21
-----------------------	--

### 3. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.		
NATUREZA: ( x ) SERVIÇOS ( ) MATERIAIS ( ) MOBILIÁRIO ( ) OBRA		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD
1	Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.	01 (uma)

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição. O objeto consiste em curso de natureza intelectual com conteúdo singular, voltado à gestão pública através da controladoria interna, cuja abordagem é exclusiva dos instrutores: Danilo Diamantino Gomes da Silva, especialista em Direito Público Municipal, Jailson Gomes de Araújo Júnior, mestre em Administração Pública, Especialista em Direito Administrativo, Luís Eduardo Figueiredo Reis, mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social, profissionais de notória especialização, conforme demonstrado por seu currículo e experiência comprovada através do portfólio do curso. A singularidade do curso decorre de (metodologia própria, experiência prática, abordagem específica), não sendo possível identificar, no mercado, outros fornecedores que ofereçam solução equivalente com o mesmo nível de especialização. Dessa forma, tornando inviável a competição, justificando a contratação direta.

A referida contratação busca proporcionar à Câmara Municipal de Simões Filho uma prestação de serviço cada vez mais eficiente, eficaz e Constitucional, tendo em vista a crescente exigência de transparência e rigorosidade do controle externo exercido pelos Tribunais de Contas. Diante disso, sendo essencial a habilitação dos profissionais que fazem parte da estrutura do controle interno do Órgão, uma vez que estes irão assumir o papel central na indução de boas práticas, mitigação de riscos, promoção de decisões administrativas, seguras e alinhadas ao interesse público, capaz de garantir resultados concretos na aplicação dos recursos públicos.

Neste contexto, considerando que o servidor público, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**



de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum, espera-se o melhor desempenho de suas funções, a garantia de segurança jurídica aos envolvidos e a produção de resultados mais eficientes e vantajosos para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, fortalece a governança institucional, assegura maior eficiência da Administração Pública. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023. Local: Rua do Salete, 50 – Barris – Faculdade Cairu, Salvador-Ba, Cargo horário total 100 horas, 60 horas presenciais e 40 horas em EAD, Módulo 01 – 07 e 08/03/2026, Módulo 02 – 11 e 12/04/2026, Módulo 03 – 16 e 17/05/2026.

#### 5. FONTE DE RECURSOS

<b>ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
<b>ATIVIDADE:</b>	01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SUBELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Simões Filho- BA, 10 de abril de 2026.

  
**NOME: EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**  
**FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO**

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
O. 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação  
ABRIL/2026



Tipo: Inexigibilidade		Situação: Aprovada
<b>SOLICITANTE</b>		
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		SD Nº: 59 / 2026
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR		Data Reserva: 10/04/2026
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva		Reservado: 2.932,50
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar		Processo: 2337/2026
DFD: 10		Reg. de Preço: Não
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		
Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Função: 01 Legislativa		
SubFunção: 031 Ação Legislativa		
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA		
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Centro Custo:		
Base Legal: 163 Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21		

Objeto: Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Justificativa: A presente contratação caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição. O objeto consiste em curso de natureza intelectual com conteúdo singular, voltado à gestão pública através da controladoria interna, cuja abordagem é exclusiva dos instrutores: Danilo Diamantino Gomes da Silva, especialista em Direito Público Municipal, Jailson Gomes de Araújo Júnior, mestre em Administração Pública, Especialista em Direito Administrativo, Luís Eduardo Figueiredo Reis, mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social, profissionais de notória especialização, conforme demonstrado por seu currículo e experiência comprovada através do portfólio do curso. A singularidade do curso decorre de (metodologia própria, experiência prática, abordagem específica), não sendo possível identificar, no mercado, outros fornecedores que ofertem solução equivalente com o mesmo nível de especialização. Dessa forma, tornando inviável a competição, justificando a contratação direta.

A referida contratação busca proporcionar à Câmara Municipal de Simões Filho uma prestação de serviço cada vez mais eficiente, eficaz e Constitucional, tendo em vista a crescente exigência de transparência e rigorosidade do controle externo exercido pelos Tribunais de Contas. Diante disso, sendo essencial a habilitação dos profissionais que fazem parte da estrutura do controle interno do Órgão, uma vez que estes irão assumir o papel central na indução de boas práticas, mitigação de riscos, promoção de decisões administrativas, seguras e alinhadas ao interesse público, capaz de garantir resultados concretos na aplicação dos recursos públicos.

Neste contexto, considerando que o servidor público, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum, espera-se o melhor desempenho de suas funções, a garantia de segurança jurídica aos envolvidos e a produção de resultados mais eficientes e vantajosos para a Administração Pública.

Desse modo, a contratação pretendida atende ao interesse público, fortalece a governança institucional, assegura maior eficiência da Administração Pública. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023.Local: Rua do Saleta, 50 - Barris - Faculdade Cairu, Salvador-BA, Carga horária total 100 horas, 60 horas presenciais e 40 horas em EAD, Módulo 01-07 e 08/03/2026, Módulo 02-11 e 12/04/2026, Módulo 03- 16 e 17/05/2026.

#### FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES	CNPJ/CPF: 06150141000177
Endereço: 2 TV GERSINO COELHO	Compl: ANDAR 1, 101, SALA 01
Bairro: BROTAS	Cidade: Salvador UF: BA
E-Mail: fundacemssa@yahoo.com.br	Telefone: (71)3244-6701 RG:

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
65503 - Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CON. INT. para os Serv. da Cãm. Mun. S. Filho.	UND	1,00	2.932,50	2.932,50

Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Valor Reservado: 2.932,50

#### PARECER

Manifesto-me favorável.



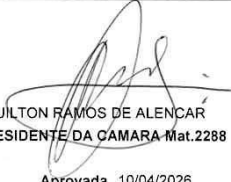
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
0, 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03


Solicitação / Reserva de Dotação



Tipo: Inexigibilidade		Situação: Aprovada	
<b>SOLICITANTE</b>		SD Nº: 59 / 2026	
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		Data Reserva: 10/04/2026	
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR		Reservado: 2.932,50	
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva		Processo: 2337/2026	
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar		Reg. de Preço: Não	
DFD: 10			

  
Essa despesa foi devidamente reservada  
Solicitada: 10/04/2026

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288  
Aprovada 10/04/2026

  
Autorizo a solicitação da despesa




ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.

Por determinação do Exmo. Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, da Inexigibilidade nº 004/2026, tendo como objeto a Inscrições para o curso de alta performance na gestão pública através da controladoria interna, para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, pelo valor global de R\$ \$ 2.932,50 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), cuja dotação orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eudson Cerqueira da Silva  
Diretor Administrativo  
Mai. 2026

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026



### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 2337/2026; INEXIGIBILIDADE nº 004/2026 - Objeto: Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada FUNDAÇÃO CESAR MONTES: CNPJ nº 06.150.141/0001-77; Valor global de R\$ 2.932,50 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 28 de abril de 2026.

Certificação Digital: DQYHYKMF-B7ZDBJ3N-XRRSLMRT-HQMSKTAV  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: MIUDJWNZ-Y7X6ZFDT-2A44D4KS-KWV3WZCI  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004/2026

Última atualização 28/04/2026

Local: Simões Filho/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade compradora: 3262 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000011/2026 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

### Objeto:

Inscrições para o curso de alta performance na gestão pública através da controladoria interna, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA  
R\$ 2.932,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA  
R\$ 2.932,50

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Data/Hora de Inclusão :

HOMOLOGACAO\_FUNDACEM

28/04/2026 - 16:33:38

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 375 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Este documento é destinado à edição de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 28 de abril de 2026.

**Processo Administrativo:** nº 2337/2026  
**Origem:** Diretoria Administrativa  
**Destino:** Setor de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 2337/2026, que tem por objeto: Inscrições para o curso de alta performance na gestão pública através da controladoria interna, para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 2.932,50 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES;
- CNPJ nº 06.150.141/0001-77;
- Modalidade licitatória: Inexigibilidade nº 004/2026;
- Prazo da contratação: 120 (cento e vinte) dias.

Atenciosamente,



**EUDESON CERQUEIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

0,0-0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho  
ABRIL/2026

Nota de Empenho 123 Tipo: Ordinário Data: 28/04/2026

FORNECEDOR

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
CNPJ/CPF: 06.150.141/0001-77  
Endereço: 2 TV GERSINO COELHO, 10  
Bairro: BROTAS  
E-mail: fundacemssa@yahoo.com.br  
PIS/PASEP:  
Compl: ANDAR 1, 101, SALA 01  
Cidade: Salvador  
Telefone: (71)3244-6701  
RG:



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA  
Atividade: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida  
IDoc: 0 0000 Sem identificação  
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária  
SubFonte: 0 Sem subFonte  
Centro Custo:

Licitação: Nº 1004/2026 - Inexigível, Art. 74, Inciso III - F, DA LEI Nº 14.133/21 Nº Recibo:

Processo: 2026/2337 Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	59 / 2026	Ordinário	974.314,21	2.932,50	971.381,71

HISTÓRICO

Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	85503 - Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CON. INT. para os Serv. da Cãm. Mun. S. Filho.	UND	1,0000	2.932,5000	2.932,5000

DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS 2.932,50

Emitido em 28/04/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

WILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES**  
CNPJ: **06.150.141/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:25:29 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **2117.E123.6C41.DB23**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/04/2026 16:38

## Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261645575

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CESAR MONTES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.150.141/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

08/04/2026, 16:37

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
CNPJ: 06.150.141/0001-77  
Endereço: 2A TRAVESSA GERSINO COELHO Nº 10 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP:  
40255171 - ANDAR 1 101 SALA 01

Número da Certidão: 4063822

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:37:37 horas do dia 08/04/2026.  
Válida até dia 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **6F58.2F42.640C.D034.528A.28A5.B44B.F90A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.150.141/0001-77  
Certidão n°: 7317255/2026  
Expedição: 03/02/2026, às 10:09:19  
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.150.141/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cont@tst.jus.br](mailto:cont@tst.jus.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

28/04/26, 14:41

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.150.141/0001-77  
**Razão Social:** FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
**Endereço:** 2TV GERSINO COELHO 10 ANDAR 1 101 SALA 01 / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2026 a 14/05/2026

**Certificação Número:** 2026041504121501375923

Informação obtida em 28/04/2026 14:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES**

CPF/CNPJ: **06.150.141/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:40:40 do dia 28/04/2026 , com validade até o dia 28/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: lxyE15i6Q7UzbrqqvLpB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

1/1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

### PORTARIA Nº 144/2026



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 144/2026

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MAX LUCIANO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 2302, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES**, cujo objeto é: Inscrições para o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, nota de empenho nº 123/2026.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2026.



**UILTON RAMOS DE ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: V5FKQJEM-PBWNE2N9-226LLOWI-45ZRD8VG  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI



## PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Designar o servidor **EUDESON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

**Art. 2.º.** Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHVIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: MIUDJWNZ-Y7X6ZFDT-2A44D4KS-KWV3WZCI

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

🏠 > Contratos

## Empenho nº 123

Última atualização 05/05/2026



Local: Simões Filho/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 233//2026 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 Data de assinatura: 28/04/2026 Vigência: de 28/04/2026 a 27/08/2026

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000008/2026 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000011/2026](#)

### Objeto:

Inscrições para o Curso de Alta Performance na Gestão Pública Através da Controladoria Interna, para os Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho

### VALOR CONTRATADO

R\$ 2.932,50

### FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 06.150.141/0001-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
empenho_FUNDACEM	05/05/2026 - 10:47:39

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.


A CIDADANIA PASSA POR AQUI

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 979 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à edição de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

06/05/2026, 08:31

SIGA - CAPTURA



Tribunal de Contas dos Municípios

## TCM SIGA - Módulo Captura

Usuário: KESIA

Bens Patrimoniais - Anual

- Alterar Senha
- Cadastro
- Instrumentos de Planejamento
- Informes Mensais
  - Contábil
  - Dívida Passiva
  - Execução - Receita/Despesa
  - Alterações Orcamentárias
  - Área de Pessoal
  - Atos Jurídicos
- Contratos
- Convênios de Despesa
- Termos Parceria / Subvenções
- Editais de Licitação
- Dispensa/Inexigibilidade
- Licitações Homologadas
- Obras
- Adiantamentos/Subvenções
- Outros Informes
- Demonstrativo
- Tabelas
- Relatórios
- Baixar Manuais / Utilitários
- Administração
- Processo Eletrônico
- Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadada
- Sair

Página Inicial : Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Unidade: Câmara Municipal de SIMÕES FILHO

Competência: 04 / 2026

Cadastro

Nº processo \* 1004/2026 Tipo \* (Lei 14133/21) CD Inexigibilidade Competência 04/2026

Fundamentação \* Art. 74, inciso III, f Regime de Execução \* (Lei 14133/21) Emprelhada por prepo global

Imprensa Oficial Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Fil Data da Publicação 28/04/2026

Objeto \* Inscs. p/o CURSO DE ALTA PERFORMANCE NA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA INTERNA, p/os serv. da Câmara Município de Simões Filho.

Valor \* 2.932,50 CNPJ/CPF \* 06150141000177 Tipo Pessoa \* Jurídica

Fornecedor/Executante \* FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

Responsável \* 91631637568 - UILTON RAMOS DE ALENCAR - Início de Gestão: 01/01/2025 Data Displ/Inex \* 10/04/2026

Data da Ratificação 28/04/2026 Ratificação 91631637568 - UILTON RAMOS DE ALENCAR



https://siga3.tcm.ba.gov.br/webrun/open.do?sys=SIG&parameter=790

1/1

